

DISPÕE A
"SEMANA
MUNICIPAL DO
BRINCAR" E, DÁ
OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI Nº /2018

- Art. 1º. Fica instituída, no município de Guaíba/RS, a "Semana Municipal do Brincar".
- § 1º. A "Semana Municipal do Brincar" será comemorada, anualmente, na última semana do mês de maio, integrando as comemorações do "Dia Mundial do Brincar", que acontece no dia 28 de maio, data instituída pela ITLA International Toy Library Associacion;
- § 2º. O evento constará do Calendário Oficial de Eventos do Município.
- Art. 2º. A "Semana Municipal do Brincar" tem por objetivo:
- I a valorização do brincar na vida das crianças;
- II o reconhecimento da ludicidade como componente da cultura e da infância;
- III o resgate de brincadeiras tradicionais como forma de preservação a recriação do patrimônio lúdico

da sociedade:

- IV o encontro intercultural e intergeracional em torno das brincadeiras;
- V o cumprimento do art. 31 da Convenção sobre os Direitos da Criança das Nações Unidas, reforçando que o Brincar é um direito de toda criança;
- VI o estímulo e apoio, ao reconhecimento do brincar ao longo da vida.
- **Art. 3º.** A Secretaria Municipal de Educação e Cultura organizará e coordenará as atividades da "Semana Municipal do Brincar".
- **Art. 4º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
- Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ SPEROTTO

Prefeito Municipal Registre-se e Publique-se.



PLL 133/2018 - AUTORIA: Ver. Florindo Motorista